



EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS NA UFSCar QUE OCORRERÃO ENTRE SETEMBRO/2012 E FEVEREIRO/2013

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º. define como fim da UFSCar “*a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística*”. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “*colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar*”. Uma das formas para alcançar esse objetivo é por meio da promoção de eventos que levam não somente para comunidade universitária, mas também para os demais membros da sociedade o conhecimento produzido na UFSCar.

Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica o presente edital de apoio aos eventos acadêmicos tem como principal objetivo fomentar essa atividade na UFSCar, preferencialmente de eventos pequenos e iniciais, por meio de financiamento de propostas que terão apoio de gestão pela Coordenadoria de Apoio a Eventos.

OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão entre setembro de 2012 e fevereiro de 2013 na UFSCar.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de realização de Eventos Acadêmicos como Atividade de Extensão os professores e técnicos de nível superior vinculados à UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, sendo disponibilizado o valor de R\$ 30.000,00 para apoio a eventos que ocorrerão entre setembro/2012 e fevereiro/2013, com limite individual de R\$ 1.000,00. Para efeito do presente edital serão considerados eventos somente aqueles realizados na UFSCar e que estejam relacionados às atividades acadêmicas. Não serão financiadas a realização e a participação em eventos em outras instituições.

ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização do evento, com exceção de bolsas, aquisição de material permanente e pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, despesas com combustível de carro próprio, etc. Não é permitido a solicitação de bolsas de extensão para alunos.

Todos os itens de despesa solicitados deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento será um dos critérios de seleção. Propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão analisadas.

Vale observar que todos os gastos relacionados aos eventos serão realizados pela Coordenadoria de Apoio a Eventos, de acordo com o planejamento feito pelos proponentes e aprovados pelo CoEx.

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA

Ação	PERÍODO
Data limite para submissão das propostas no sistema PROEXWEB	de 20/04/2012 a 21/05/2012
Data máxima para recebimento das propostas na CAE –ProEx	até 11/06/2012
Divulgação das propostas que estarão sendo analisadas pela CAE e que poderão receber recursos da ProEx	12/06/2012
Análise das propostas pela Coordenadoria de Apoio a Eventos, aprovação pelo CoEx e divulgação dos resultados	21/06/2012

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas no presente edital mesmo que tenha submetido outras atividades de extensão para outros editais de atividades de extensão ou ACIEPEs. Os eventos culturais deverão ser submetidos a editais específicos para a área artístico-cultural.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta).

Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema PROEXWEB.

Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos solicitados. Instruções detalhadas para o uso do sistema PROEXWEB se encontram no endereço eletrônico.

http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela ProEx. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel.

O acompanhamento da tramitação do processo, para cumprimento dos prazos estabelecidos, é de responsabilidade do coordenador proponente da atividade de extensão.

ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora de Atividades de Extensão (CAE), levando em consideração os pareceres emitidos pela Coordenadoria de Apoio a Eventos e por 01 membro do Conselho de Extensão. A CAE poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela CAE.

Só serão admitidas propostas de Atividades de Extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2009-2010) e Atividades de Extensão (2010);

- **A atividade deve estar necessariamente vinculada a um programa de extensão previamente aprovado pela PROEX.**

A análise das propostas de atividades de extensão admitidas neste Edital será baseada nos critérios de qualidade descritos no Quadro a seguir:

Quadro de Critérios para Avaliação das Propostas

Item	Critérios de Análise e Julgamento	Nota	Peso
1	Relevância do evento: A proposta deve demonstrar a relevância do evento para a comunidade a que se destina, bem como a importância para a área de conhecimento que trata o evento.	0 a 3	1
2	Orçamento: A proposta deve apresentar um orçamento para a ProEx adequado às necessidades, objetivos propostos e ao cronograma da atividade	0 a 3	2
3	Indicação de Busca de Recursos: A proposta deve evidenciar que não há fonte de recursos para apoio ao evento.	0 a 3	1
4	Indicação de Local e Número de Participantes: A proposta deve evidenciar que trata-se de um evento pequeno e inicial, com indicação do local de realização adequado para o público estimado.	0 a 3	1

Complementando os critérios acima, cada proposta de atividade de extensão terá uma “**Avaliação Global**”, conceituado de 0 a 3 – utilizando a mesma escala de valoração dos itens individuais – refletindo o mérito acadêmico da proposta e a completude, coerência e abrangência de todos os itens analisados.

Na atribuição de cada conceito será considerada a seguinte escala de valoração:

Quadro de conceitos a serem atribuídos às propostas

Conceito	Descrição
0	Não tem informações na proposta apresentada
1	Atende superficialmente, com informações vagas nas justificativas
2	Atende parcialmente, com detalhamento dos itens contemplados
3	Atende completamente, com detalhamento completo de todos os itens

As propostas serão classificadas de acordo com as notas dos quesitos atribuídos pela Coordenadoria de Apoio a Eventos. A Comissão Assessora de

Atividades de Extensão poderá conceder apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital. Essa decisão será feita em função da classificação obtida pela proposta em função dos valores atribuídos pela Coordenadoria de Apoio a Eventos. Cabe a CAE a decisão final sobre a nota final atribuída a cada proposta.

As propostas recomendadas pela CAE e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital, ou caso haja disponibilidade de novos recursos, mais atividades poderão ser apoiadas.

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento seja citado explicitamente o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em

http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf

O Coordenador de Atividade contemplada pelo presente edital deve agendar uma reunião com a Coordenadoria de Apoio a Eventos da ProEx com antecedência mínima de 30 dias de sua realização.

Não será permitida a cobrança de taxas para alunos de graduação da UFSCar quando se tratar de eventos institucionais da UFSCar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final do evento o proponente deverá apresentar o relatório técnico de acordo com as normas da PROEX.

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à PROEX no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

São Carlos, 19 de Abril de 2012